

PROJETO DE LEI **15** DE 28 DE MARÇO DE 2025

APROVADO Em 03/04/25

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Matureia/PB e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2025, no valor de R\$ 250.000,00.

O PREFEITO de Matureia/PB, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Arts. 165, §5º; Inciso V da Constituição Federal e na Lei 4.320/64 combinada com a LRF 101/2000, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Matureia/PB, crédito adicional especial ao orçamento anual de 2025, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme dotação abaixo identificada:

02.050 Fundo Municipal de Saúde

10 301 1003 1006 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos da Saúde da Atenção Primária

Fonte de Recursos: 2.706.0000 -Transferências Especiais da União

CO: 3110- Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Despesa de Capital - 4.0.00.00

4490.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 250.000,00.

FR/CO 2.706.3110

TOTAL:..... R\$ 250.000,00.

Art. 2º. Os recursos necessários para a cobertura dos créditos adicionais especiais, provirão do superavit do ano fiscal anterior referente às transferências concedidas pela União/Órgão emite e superior Ministério da Fazenda, tipo de emenda individual, categoria de econômica despesa de capital, tipo de proposta

investimentos, além das normas disponibilizadas caracterizadas integralmente no art. 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a inclusão deste Crédito Especial no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício corrente, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, mais especificamente a **Lei 565, de 26 de dezembro de 2024**.

Matureia/PB, em 28 de março de 2025.

Elisandro Macedo dos Santos

ELIANDRO MACEDO DOS SANTOS

Prefeito Constitucional

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA
PROTOCOLADO
RECEBIDO EM 28/03/25
ASSINATURAS

*Atendi, multado de 10
Normal
Jari Carlos Alves de Souza
Ednaldo Barbosa de Amorim
Parteira Sr. Manoel do Aguiar Silva
Francisco José do Nascimento
Jmí para Rmbrm*

Glória
Brasão